



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026**

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/Pr, CEP 85.736-021, por meio de seu Leiloeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 730, de 01 de Outubro de 2025**, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MAIOR PREÇO/MAIOR LANCE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**TIPO: MAIOR PREÇO/MAIOR LANCE**

**DATA PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até as 08h00min, do dia 23 de Julho de 2026.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DOS LANCES: 23 de Julho de 2026, às 08h20min.**

**LOCAL DO LEILÃO:** Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: sistema eletrônico de licitações **Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**, através do link (<https://bllcompras.com/>).

**1. OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE, A ALIENAÇÃO DE BENS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 137/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL.

**1.2.** O leilão será realizado por itens, conforme tabela descrita no Termo de Referência.

**1.3.** Os bens ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

**1.4.** Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens, incluindo transferências, registros, taxas, tributos, emolumentos e demais custos necessários à regularização, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**1.5.** A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**1.6.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando sua regularização por conta do arrematante, isentando o Município de Missal de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bem como de desistências,



indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE por item, considerado a natureza do objeto, nos termos do Art. 33, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

2.1. As informações concernentes ao local, data e horários são:

<b>SERVIDOR DESIGNADO LEILOEIRO</b>	Adair Both
<b>PLATAFORMA DO LEILÃO</b>	BLL COMPRAS
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	A partir das 11h30min do dia 01 de Julho de 2026 até as 08h00min do dia 23 de Julho de 2026
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	das 08h20min até as 11h20min do dia 23 de Julho de 2026
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	A sessão pública se dará por meio do Sistema Eletrônico da plataforma BLL, através do link: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>

2.2. A abertura da sessão pública deste leilão será conduzida pelo servidor designado, **Sr. Adair Both**, nomeado pela **Portaria nº 730, de 01 de Outubro de 2025**.

2.3. Na data, horário e local indicados neste edital, iniciará o procedimento de leilão, em que os interessados deverão estar credenciados/cadastros previamente junto a plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), recebendo sua senha de acesso, em tempo hábil para que possa apresentar sua proposta e posteriormente apresentar lances.

2.3.1. Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

2.3.2. O presente leilão público permanecerá aberto para recebimento de propostas até às 08h00min do dia 23 de Julho de 2026, após esse horário, às 08h20min do dia 23 de Julho de 2026, iniciará a fase de lances públicos, com **duração de 03 (três) horas**, ou seja, o leilão fechará para lances às 11h20min do mesmo dia da sessão de lances.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão as pessoas físicas e jurídicas que atendam as demais exigências deste edital.

3.2. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO CADASTRAL PRÉVIO, E NÃO HAVERÁ FASE DE HABILITAÇÃO, CONTUDO SERÁ NECESSÁRIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME QUE OS INTERESSADOS TENHAM LOGIN E SENHA JUNTO À PLATAFORMA “BLL”.



**3.3.** Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Missal ou com Agente Público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O cadastro para participação neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições previstas no edital, bem como submissão às demais obrigações dele decorrentes.

**3.5.** Conforme estabelece o Art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

**3.6.** No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência do bem arrematado:

**3.6.1.** Pessoa Física:

- a) Documentos de identificação: CPF, CNH ou Identidade;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Informar: Endereço e telefone de contato.

**3.6.2.** Pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, CNH ou identidade;
- c) Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;

**4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil (<https://blcompras.com/home/login>).

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no endereço eletrônico <https://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Missal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.4.** Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da Internet, na data designada neste edital, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2.** O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização da plataforma BLL por meio do site: <https://blcompras.com/>.

**5.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

**5.4.** O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5.** Os lances serão via plataforma, ofertados em reais, a partir do lance mínimo do item, considerando-se vencedor o participante que houver feito a **maior oferta** para o item.

**5.6.** Os participantes poderão agendar a visita ao local descrito no edital, pelo telefone (45) 3244-8000.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O envio da proposta poderá ser efetuado a partir das 11h30min do dia 01 de Julho de 2026, e perdurará até as 08h00min do dia 23 de Julho de 2026.

**6.2.** Não será necessário anexar qualquer documento juntamente com a proposta, sendo ela efetivada com a digitação do valor da proposta em campo próprio do sistema, **não podendo esse valor ser inferior ao definido neste edital.**

**6.3. As propostas cadastradas abaixo do valor de avaliação definido no edital serão desclassificadas e não terão efeito neste leilão.**

**6.4.** O critério de julgamento será de **MAIOR LANCE POR ITEM**, com valor do lance inicial estabelecido na tabela do Anexo I deste edital.



- 6.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9.** Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.** Na formulação da proposta/lance, o licitante deverá considerar todos os custos decorrentes da arrematação do bem, inclusive taxas, tributos, despesas de transferência, regularização, retirada, carregamento, transporte e demais encargos necessários, não cabendo pedido posterior de acréscimo, abatimento, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme Item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 7.3.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, posteriormente ocorrerá o início da sessão pública de disputa.
- 7.4.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.
- 7.5.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 7.7.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior



valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

**7.8.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.11.** É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda do sinal eventualmente pago, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de venda constante no Anexo I deste Edital, bem como das demais sanções administrativas e consequências previstas neste Edital.

**7.12.** Caso não sejam apresentados lances para o Item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

**7.13.** Conhecido o licitante arrematante do Item, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via “Chat” de comunicação do sistema os documentos comprobatórios, devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas do horário da publicação da requisição no “Chat”.

**7.14.** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no Item 3 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do Item, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

**7.15.** Para fins de declaração de arrematante do Item sem lances ou novo arrematante do Item, o proponente melhor classificado será questionado, via “Chat” de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

**7.16.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.18.** O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa do Item do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa em novo dia e horário.

**7.19.** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes



na página de informações do Item do leilão eletrônico e através do “Chat” do sistema eletrônico.

**7.20.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Comprovado o pagamento do sinal correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO**

**9.1.** O pagamento do valor da arrematação ocorrerá em duas etapas, da seguinte forma:

- a) Após o encerramento da fase de lances e a declaração do arrematante vencedor, será exigido, a título de sinal, o pagamento mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- b) Após a adjudicação do bem e homologação do procedimento, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor restante no prazo de até 30 (trinta) dias.

**9.2.** O pagamento do sinal deverá ser através de **depósito bancário na conta do Município de Missal, sendo Banco do Brasil - Agência 3744-3 - Conta Corrente 9132-4**. Após pagamento, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento via e-mail ([licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br)) e anexar na plataforma da BLL.

**9.3.** O não cumprimento do disposto no item anterior ou o não pagamento do valor da arrematação implicará a frustração da arrematação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, bem como das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

**9.4.** O leilão somente será encerrado quando o arrematante tiver efetuado depósito de **10% (dez por cento)**.

**9.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento do sinal conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, sendo que o arrematante não poderá participar das novas fases, além de estar sujeito a aplicação de sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**9.6.** Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória dos valores dos bens.

**9.7.** No caso do pagamento, não havendo a quitação integral do valor devido, conforme prazo estabelecido, o licitante vencedor perderá o direito de compra, bem como perderá o valor pago de 10% (dez por cento).



**9.7.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outras hipóteses imputáveis ao arrematante.

**9.8.** O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

**9.9.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao Município de Missal, após a concretização da alienação.

**9.10.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

**9.11.** Em todos os casos, os ônus administrativos, taxas, emolumentos e impostos se darão às expensas do adquirente.

## **10. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

**10.1.** O bem, objeto do presente leilão, poderá ser vistoriado e examinado, através de prévio agendamento, que deverá ser feito pelo telefone (45) 3244-8000, diretamente no setor de Patrimônio, até um dia antes da abertura do leilão.

**10.2.** É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão localizados os bens.

## **11. DA ARREMATAÇÃO DO BEM**

**11.1.** Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

### **11.1.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) comprovante de endereço.

### **11.1.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;



e) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

**11.2.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**11.3.** O prazo para retirada dos itens é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do pagamento integral. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido ao Município de Missal, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

**11.4.** A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**11.5.** A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

**11.6.** As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

**11.7.** No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido Item, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que procedeu à devida vistoria do bem antes da arrematação.

**11.8.** Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**11.9.** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN, ficando tal procedimento sob responsabilidade do arrematante.

**11.10.** Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/



RENAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, ficando o Município de Missal e o Leiloeiro isentos de quaisquer responsabilidades.

**11.11.** Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

**11.12.** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**11.13.** Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/arrematante que, no decorrer do leilão ou após a arrematação, entre outras condutas previstas em Lei:

- a) Ensejar o retardamento da formalização da arrematação, do pagamento ou da retirada do bem, sem motivo justificado;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a formalização da arrematação;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a formalização da arrematação, pagamento integral ou retirada do bem;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) Não formalizar a arrematação, não efetuar o pagamento devido ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo previsto neste Edital;
- j) Descumprir qualquer dos deveres elencados previstos no Edital.

**12.2.** Os licitantes/arrematantes que não cumprirem as normas da licitação, as condições do Edital e as obrigações decorrentes da arrematação estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;
- b) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Item arrematado, sem prejuízo da aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme gravidade do ato praticado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**12.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**12.4.** O recurso que trata o Item 12.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** Da aplicação da sanção de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.6.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** A multa compensatória de que trata o Item 12.2., b), deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita em Dívida Ativa no Município e cobrada judicialmente.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em Sítio Eletrônico Oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma da BLL, ou ainda, através do e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem de maneira automática os prazos previstos no certame.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro/Comissão.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** É proibido ceder, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, e transferência do bem, sob pena de desfazimento do negócio e responsabilização civil e penal.



**14.10.** A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Município de Missal, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

**14.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo servidor designado, com base na legislação em vigor.

**14.12.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do instrumento de alienação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.13.** Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas na plataforma da BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no site da Prefeitura de Missal (<https://www.missal.pr.gov.br>) ou através do e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

**14.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico, no site do Município e na Plataforma da BLL.

**14.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira/Pr para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

## **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência com a relação dos Itens e Imagens;

**Anexo II** - Minuta da Carta de Arrematação.

Missal/Pr, 30 de Junho de 2026.

**Adilto Luis Ferrari**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de alienação de bens pertencentes a frota do Município de Missal/Pr.

**2. DA DESCRIÇÃO DOS BENS**

2.1. O objeto do presente procedimento licitatório é composto pelos seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO DE LANCE
001	FROTA 002 (BP9653) - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2009/2010, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA ARM8H08, RENAVAL 153230762	R\$ 7.500,00
002	FROTA 026 (BP9796) - AUTOMÓVEL FORD FIESTA, ANO 1996, COR PRATA, PLACA CIH9598 <b>(SUCATA)</b>	R\$ 1.000,00
003	FROTA 028 (BP15647) - FORD/CARGO 1617, ANO 2000/2000, DIESEL, COR BRANCA, PLACA AJJ1712, RENAVAL 739247344 <b>(SEM MOTOR)</b>	R\$ 6.000,00
004	FROTA 031 (BP9798) - CAMINHÃO MERCEDES-BENZ LS 1519, ANO 1979, PLACA HRE1581 <b>(SUCATA)</b>	R\$ 4.000,00
005	FROTA 033 (BP9554) - YAMAHA/YBR 125E, ANO 2002/2002, GASOLINA, COR BRANCA, PLACA AKO6322, RENAVAL 793889944	R\$ 2.500,00
006	FROTA 044 (BP9844) - FORD/F4000, ANO 1982/1982, DIESEL, COR CINZA, PLACA ACM5673, RENAVAL 511840632	R\$ 8.000,00
007	FROTA 061 (BP9769) - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB MODELO 3C, NACIONAL, CABINE SEMI FECHADA RIPO ROPS E FOPS, COM PARABRISA FRONTAL, CARREGADEIRA FRONTAL, NÚMERO DE SÉRIE 1396210, CHASSI (VIN) 9B214T049BDR4210, COR AMARELA	R\$15.000,00
008	FROTA 063 (BP9933) - FIAT/DUCATO COMBINATO, ANO 2010/2011, MOTOR 2.3, 10 PASSAGEIROS, DIESEL, COR PRATA, PLACA ASS9C84, RENAVAL 218209541	R\$15.000,00
009	FROTA 065 (BP9860) - ROLO DYNAPACK CA-25, ANO 1997, MODELO CA25, NÚMERO DE SÉRIE 710B012	R\$ 60.000,00
010	FROTA 081 (BP9958) - VW/SAVEIRO CL, ANO 1996/1997, CARGA/CAMINHONETE, GASOLINA, COR BRANCA, PLACA AGW3H43, RENAVAL 667410597	R\$ 1.000,00
011	FROTA 090 (BP9981) - FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO 2010/2011, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA ASX6H06, RENAVAL 229474829	R\$ 9.900,00
012	FROTA 093 (BP9976) - FORD/CARGO 1317 E, ANO 2010/2010, DIESEL, COR PRATA, PLACA ASW8242, RENAVAL 226323773 (SEM CAIXA DE MARCHAS)	R\$ 18.000,00
013	FROTA 097 (BP10082) - FORD/CARGO 1317 E, ANO 2010/2010, DIESEL, COR PRATA, PLACA ATH8F71, RENAVAL 261651811 (SEM CAIXA DE MARCHAS)	R\$ 18.000,00
014	FROTA 102 (BP10084) - RENAULT/MASTERAMB RONTAN S.5 DCI (L2H2 16V, 2.5 L2H2), ANO 2010/2010, DIESEL, COR BRANCA, PLACA ATI8622, RENAVAL 268226830, COM CARROCERIA ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO DE TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA	R\$ 49.000,00

015	FROTA 108 (BP10416) - CAMINHÃO FORD F4000, ANO 1985, PLACA BZT9057, RENAVAL 357693175, CHASSI LA7GSD20541 <b>(SUCATA)</b>	R\$ 2.000,00
016	FROTA 109 (BP10473) - VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2012/2012, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA AUZ5784, RENAVAL 451482344	R\$ 10.900,00
017	FROTA 135 (BP11822) - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA AXP7F20, RENAVAL 588813010	R\$ 8.000,00
018	FROTA 151 (BP12297) - GM/VECTRA SD EXPRESSION, ANO 2010/2010, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA ASH5596, RENAVAL 196584426 <b>(SUCATA)</b>	R\$ 4.000,00
019	FROTA 158 (BP12311) - FIAT/DOBLO ESSENCIA 1.8, ANO 2015/2016, 7 PASSAGEIROS, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA BAC5H24, RENAVAL 1069552906	R\$ 25.000,00
020	FROTA 167 (BP16775) - ÔNIBUS VW/MPOLO VIALE U, ANO 2004/2004, 49 PASSAGEIROS, DIESEL, COR BRANCA, PLACA AMF5543, RENAVAL 840324189, VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE	R\$ 29.900,00
021	FROTA 191 (BP17234) - RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA DE 92 HP, COM AR-CONDICIONADO, PÁ FRONTAL COM CAPACIDADE DE 1,1 M³ E LANÇA TRASEIRA, COR AMARELA, Nº DE SÉRIE 2674813, CHASSI SOR3CXTPJ2674813, MOTOR SD32045064H00169309	R\$ 169.000,00
022	FROTA 200 (BP18156) - PÁ CARREGADEIRA, MARCA XCMG, SÉRIE 300, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR AMARELA, CHASSI XUG0300VCKPB00272	R\$ 159.000,00
023	FROTA 212 (BP18449) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, MARCA XCMG, MODELO XE215BR, ANO 2020, COR AMARELA, CHASSI XUG0215GTLPA10254	R\$ 195.000,00

**Observação:** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**2.2.** A seguir as imagens dos bens:

**Item 001 - FROTA 002 (BP9653) - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2009/2010**





**Item 002 - FROTA 026 (BP9796) - AUTOMÓVEL FORD FIESTA, ANO 1996 (SUCATA):**



**Item 003 - FROTA 028 (BP15647) - FORD/CARGO 1617, ANO 2000/2000 (SEM MOTOR)**



**Item 004 - FROTA 031 (BP9798) - CAMINHÃO MERCEDES-BENZ LS 1519, ANO 1979 (SUCATA)**





Item 005 - FROTA 033 (BP9554) - YAMAHA/YBR 125E, ANO 2002/2002



**Item 006 - FROTA 044 (BP9844) - FORD/F4000, ANO 1982/1982**



**Item 007 - FROTA 061 (BP9769) - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB MODELO 3C**



**Item 008 - FROTA 063 (BP9933) - FIAT/DUCATO COMBINATO, ANO 2010/2011**



**Item 009 - FROTA 065 (BP9860) - ROLO DYNAPACK CA-25, ANO 1997**





Item 010 - FROTA 081 (BP9958) - VW/SAVEIRO CL, ANO 1996/1997



**Item 011 - FROTA 090 (BP9981) - FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO 2010/2011**



**Item 012 - FROTA 093 (BP9976) - FORD/CARGO 1317 E, ANO 2010/2010**





Item 013 - FROTA 097 (BP10082) - FORD/CARGO 1317 E, ANO 2010/2010



**Item 014 - FROTA 102 (BP10084) - RENAULT/MASTERAMB RONTAN S.5 DCI (L2H2 16V, 2.5 L2H2), ANO 2010/2010**



**Item 015 - FROTA 108 (BP10416) - CAMINHÃO FORD F4000, ANO 1985 (SUCATA)**





Item 016 - FROTA 109 (BP10473) - VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2012/2012



**Item 017 - FROTA 135 (BP11822) - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013**



**Item 018 - FROTA 151 (BP12297) - GM/VECTRA SD EXPRESSION, ANO 2010/2010**





**Item 019 - FROTA 158 (BP12311) - FIAT/DOBLO ESSENCIA 1.8, ANO 2015/2016**



**Item 020 - FROTA 167 (BP16775) - ÔNIBUS VW/MPOLO VIALE U, ANO 2004/2004**



**Item 021 - FROTA 191 (BP17234) - RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX**





Item 022 - FROTA 200 (BP18156) - PÁ CARREGADEIRA, MARCA XCMG, SÉRIE 300



**Item 023 - FROTA 212 (BP18449) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, MARCA XCMG, MODELO XE215BR, ANO 2020**



### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, previamente declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal. Os bens relacionados foram objeto de avaliação e análise técnica, constatando-se que não possuem mais utilidade para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município, em razão de seu desgaste natural pelo uso, obsolescência tecnológica, elevado custo de manutenção, recuperação antieconômica ou por não atenderem mais às necessidades dos serviços públicos. A permanência desses bens nos depósitos e dependências municipais gera ocupação desnecessária de espaço físico, custos indiretos de armazenamento, controle patrimonial e conservação, além de dificultar a adequada gestão dos bens públicos. Dessa forma, a alienação mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A realização do leilão possibilitará a destinação adequada dos bens considerados inservíveis, promovendo sua retirada do patrimônio municipal de forma

transparente, isonômica e competitiva, garantindo ampla participação de interessados e a obtenção da melhor oferta possível para a Administração. Além disso, os recursos financeiros arrecadados com a alienação poderão ser revertidos em benefício da coletividade, contribuindo para a aquisição de novos equipamentos, materiais e investimentos necessários à melhoria dos serviços públicos prestados à população.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Para a realização da concretização do objeto deste Termo de Referência deverá ser utilizada a modalidade de Leilão, conforme Art. 28, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O critério de julgamento será o de Maior Lance por Item.

Missal/Pr, 30 de Junho de 2026.

**Adilto Luis Ferrari**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**MINUTA DA CARTA DE ARREMATÇÃO**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2026, compareceram, de um lado o Município de Missal/PR, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, CEP 85736-021, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.847/0001-50, neste ato, representado pelo Sr. Adilto Luis Ferrari, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO ALIENANTE e \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no [CNPJ ou CPF] sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada ARREMATANTE, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Carta de Arrematação tem origem no Processo Licitatório Leilão Eletrônico nº 001/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO ALIENANTE, objetivando a alienação de veículos automotores, máquinas e demais bens móveis pertencentes ao Município de Missal/PR, conforme Anexo I — Termo de Referência do Edital.

**1.2.** O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade], em conformidade com edital do leilão inscrito como Item [nº], foi arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R\$ [numeral e extenso], em leilão eletrônico realizado na data de ... de ..... de 2026, promovido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 730/2025, por meio da plataforma BLL.

**1.3.** Integram e completam a presente Carta de Arrematação para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Leilão nº 001/2026, bem como a proposta do arrematante.

**1.4.** Mediante retirada do Item o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX - XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

ARREMATANTE: (NOME E CPF)